

**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025**

**SANEAR BAÍA DE GUANABARA – RESÍDUOS SÓLIDOS**

Dezembro/2025



## **SUMÁRIO**

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>5</b>
<b>4.</b>	<b>INSCRIÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5.</b>	<b>SELEÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>6</b>
<b>6.</b>	<b>RESULTADOS .....</b>	<b>10</b>
<b>7.</b>	<b>CALENDÁRIO .....</b>	<b>10</b>
<b>8.</b>	<b>RECURSOS FINANCEIROS.....</b>	<b>11</b>
<b>9.</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO .....</b>	<b>11</b>
<b>10.</b>	<b>REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO .....</b>	<b>11</b>
<b>11.</b>	<b>IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO .....</b>	<b>12</b>
<b>12.</b>	<b>DESISTÊNCIA.....</b>	<b>12</b>
<b>13.</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>12</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Uma área contaminada pode ser definida como qualquer local ou região que contenha concentrações de substâncias químicas, introduzidas antropicamente (ex. acidentes) ou com ocorrência natural, ou resíduos que causem ou possam causar danos à saúde humana, ao meio ambiente ou a outros bens a proteger.

A origem das áreas contaminadas está relacionada com o desconhecimento, em épocas passadas, de meios seguros para o manejo de substâncias perigosas, pelo descumprimento aos procedimentos corretos, pela ocorrência de acidentes e existência de perdas durante a operação de um processo produtivo ou armazenamento.

As deficiências da gestão de resíduos sólidos fizeram com que diversas áreas fossem transformadas em lixões, recepcionando, por décadas resíduos de origens diversas em qualquer tipo de medida protetiva e de controle. Essa realidade faz com essas áreas estejam potencialmente contaminadas.

Segundo o Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2022 (ABRELPE, 2023), foram geradas no Brasil 76 milhões de toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em 2022. Desse total, 5,3 milhões de toneladas não foram sequer recolhidas do local de geração e 29,7 milhões de toneladas de RSU tiveram como destino lixões ou aterros controlados.

Portanto, 35 milhões de toneladas de resíduos foram despejados no meio ambiente, por mais de 3.000 municípios, com impactos ambientais, como a poluição do solo e das águas superficiais e subterrâneas, e para a saúde das pessoas.

O encerramento de lixões e aterros controlados não elimina a necessidade de recuperação das áreas por eles degradadas. Isto porque diversos problemas podem estar associados, como: instabilidade do maciço, contaminação do solo e da água subterrânea e superficial pelo chorume lançado sem tratamento e a poluição do ar, com riscos e consequências para o clima pelos gases lançados sem tratamento na atmosfera.



Dentro desse contexto, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), Decreto Federal nº 11.043/2022 foi estabelecido como instrumento para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (12.305/2010) no País.

Dentre suas metas, o Planares estabelece a Meta 3: Eliminar práticas de disposição final inadequada e encerrar lixões e aterros controlados. Além de interromper essas práticas, são necessárias ações que visem minimizar ou eliminar o passivo ambiental, uma vez que os lixões e aterros controlados são uma importante fonte de contaminação do solo e das águas subterrâneas no Brasil. Destacamos ainda o Programa Nacional de Recuperação de Áreas Contaminadas, que traz em seu terceiro eixo de atuação “fomentar as principais tecnologias de remediação e recuperação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas com dados espacializados, possibilitando a transformação de dados em informações para formulação e implementação de políticas públicas mais adequadas”.

Sabendo desses desafios, o Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara lança o Programa Sanear Baía de Guanabara - Resíduos Sólidos, alinhado ao programa 1 – Recuperação da Qualidade da Água, ação 4 - Estudos, projetos ou obras para implantação, expansão ou adequação de sistemas para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, estabelecido pela Resolução CBH-BG-RJ nº 166, de 02 de junho de 2025, que estabelece o PAP para os anos de 2026 e 2027 e prevê ações de melhoria na Gestão de Resíduos Sólidos.

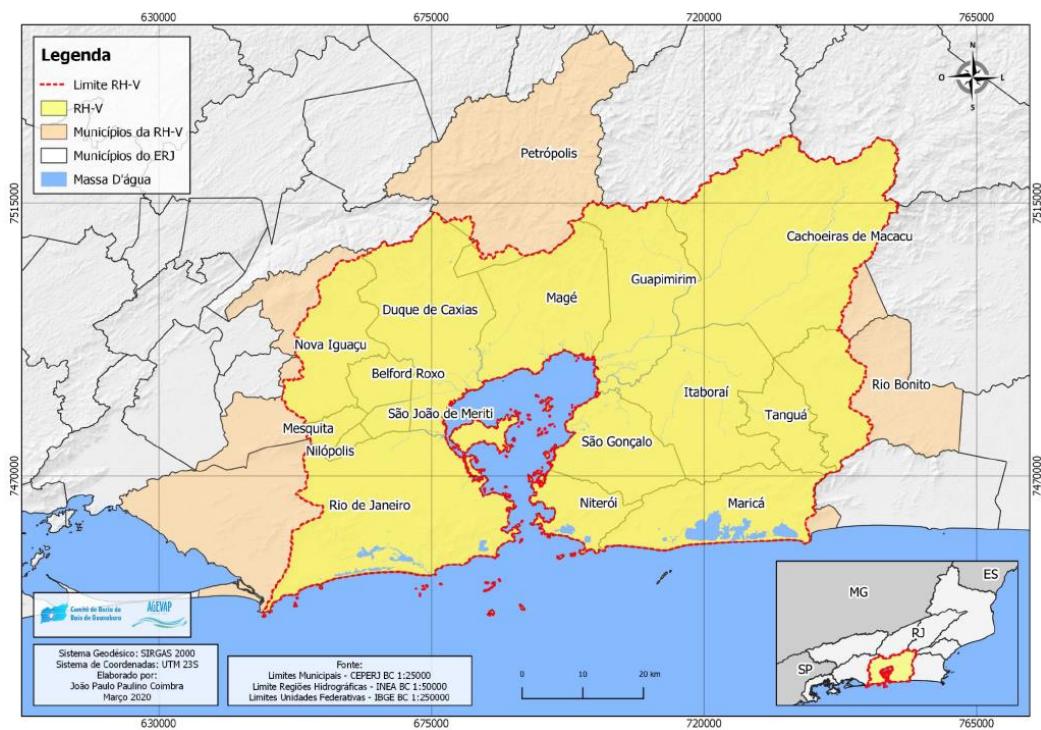
Este 1º Edital do Programa Sanear Baía de Guanabara - Resíduos Sólidos visa identificar e hierarquizar os lixões existentes da Região Hidrográfica V do estado do Rio de Janeiro para a elaboração de projetos e execução de encerramento.

## **2. OBJETO**

Esse edital visa selecionar e hierarquizar lixões em municípios que necessitam de elaboração ou atualização de seus respectivos Planos de encerramento, Projetos Básicos e Projetos Executivos para encerramento e remediação de lixões.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Poderão submeter lixões para a seleção e hierarquização, as prefeituras municipais integrantes da Região Hidrográfica V do estado do Rio de Janeiro, total ou parcialmente abrangidas, podendo estas serem representadas pela administração municipal (tanto administração direta como indireta) assim como empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado.
- 3.2. Serão aceitos e hierarquizados apenas lixões que estejam totalmente inseridos na Região Hidrográfica V e que não estejam sob gestão/administração privada.



Mapa 1 - Região Hidrográfica V - Baía de Guanabara

### 4. INSCRIÇÃO

As inscrições no Sanear Baía de Guanabara – Resíduos Sólidos serão efetivadas mediante a entrega da documentação prevista neste edital. A documentação deverá ser entregue em meio digital via Formulário do Google disponível através do link: <https://forms.gle/nQutJBn556tE39q66> **da 0h do dia**

**15 de dezembro de 2025 até as 23h59 do dia 29 de janeiro de 2026**, conforme período de inscrição estabelecido no item 7.

É permitido ao Município proponente submeter mais de um lixão/projeto em uma única inscrição. Os lixões serão hierarquizados individualmente.

Os proponentes poderão enviar somente um (01) ofício (Anexo I), um (01) comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal e uma (01) declaração do prefeito municipal informando que o(s) lixão (s) não está(ão) sob gestão da iniciativa privada. O ofício (anexo I) e a declaração deverão citar todos os lixões inscritos.

É obrigatório o preenchimento e envios das informações previstas/descritas nos Anexos II, III, IV, V de todos os lixões inscritos, individualmente.

## **5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

O objetivo da seleção e hierarquização é a posterior contratação de serviços de elaboração e/ou atualização de planos de encerramento, projetos básicos e executivos de encerramento e remediação de lixões

Enquadram-se nessa categoria aqueles lixões que não possuem planos e projetos de encerramento e remediação de lixões ou os possuem, mas tais projetos não se encontram adequados para a execução de obras.

No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, pelos proponentes, a seguinte relação dos documentos:

- a) Ofício do município com a solicitação de inscrição do lixão, conforme ANEXO I;
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela AGEVAP no ANEXO II;
- c) Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal ou da instituição que representa o município
- d) O(s) arquivo(s) KMZ dos lixões inscritos;
- e) Declaração do prefeito municipal afirmando e informando que o lixão não está sob gestão de entidade privada com finalidade lucrativa/fins

econômicos.

- f) Preenchimento do Questionário para diagnóstico socioambiental simplificado dos lixões no Anexo III;
- g) Preenchimento do Questionário de informações complementares sobre o lixão no Anexo V.

A seleção e hierarquização serão feitas por duas etapas: Etapa de Habilitação e Etapa de Hierarquização;

### **Etapa 1 - Habilitação**

Serão habilitadas na Etapa de Habilitação todas aquelas inscrições que cumprirem o previsto nos itens de “a” a “g” supracitado, de acordo com as especificações previstas, até o prazo final das inscrições;

O Anexo VI deste Edital apresenta um checklist com toda a documentação que deverá ser entregue no ato da inscrição;

A etapa de habilitação é eliminatória;

A AGEVAP verificará a documentação entregue pelos proponentes ao final do período de inscrições, conforme item 7 – Calendário, e informará os proponentes quanto à existência ou não de pendências na documentação apresentada;

Será permitida a correção ou substituição da documentação não-conforme por meio de interposição de recurso;

O prazo para interposição de recursos da Etapa de Habilitação será entre 30/01/2026 e 16/02/2026, conforme item 7, dentro do qual, impreterivelmente, deverá ser entregue a documentação corrigida ou substituição da documentação não-conforme;

O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo, com a fundamentação devida em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



Neste período recursal, serão aceitos somente documentos de municípios e lixões já inscritos, para atendimento aos itens constantes nos itens de “a” a “g” supracitado, não sendo permitida a inscrição de novos proponentes e lixões;

O resultado do julgamento dos recursos da Etapa de Habilitação, do qual não caberá pedido de reconsideração, será divulgado no endereço eletrônico oficial da AGEVAP e do COMITÊ BAÍA DE GUANABARA-RJ, sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação;

Os casos omissos e as situações não previstas na fase de Habilitação, conforme descrito no presente Chamamento Público, serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP;

### **Etapa 2 – Hierarquização**

A Etapa de Hierarquização consiste na classificação das propostas habilitadas na Etapa de Habilitação, a partir de critérios de priorização estabelecidos pelo Comitê Baía de Guanabara;

A Etapa de Hierarquização ocorrerá entre 20/02/2026 a 27/02/2026 conforme previsto no item 7;

Para a hierarquização, serão adotados nove critérios, sete deles conforme Resolução SEAS nº 206 de 2024:

H1: Localização em área urbana ou área rural: serão atribuídos 3 pontos para lixões localizados em área urbana e 2 pontos para lixões localizados em área rural. Serão priorizados aqueles situados em áreas urbanas, onde o impacto socioambiental é potencialmente maior;

H2 – Localização em área especialmente protegida: a presença de lixões em áreas especialmente protegida acarretará na atribuição de 7 pontos, pela sensibilidade do ecossistema afetado. Estando o lixão localizado em área que não seja protegida, nenhuma pontuação será adicionada neste item;



H3 – Tamanho de área média: Considerando a extensão territorial ocupada pelos lixões, pontuações serão atribuídas proporcionalmente, pontuando mais aqueles de maior dimensão. Assim, tem-se a seguinte configuração:

- a) Lixões com área média inferior à 5.000m<sup>2</sup> terão acrescidos 2 pontos;
- b) Lixões com área média entre 5.000m<sup>2</sup> e 50.000m<sup>2</sup> terão acrescidos 3 pontos;
- c) Lixões com área média superior à 50.000m<sup>2</sup> terão acrescidos 4 pontos.

H4 - Localização em região de várzea: lixões situados em regiões de várzea serão atribuídos 5 pontos. Estando o lixão localizado em área que não haja presença de várzea, nenhuma pontuação será adicionada neste item;

H5 - Presença de hospital, creche, escola ou asilo em raio de 500m do lixão: a proximidade de instituições de saúde e educação será considerada visando mitigar riscos à saúde pública e impactos sociais. Dessa maneira, em caso de lixões próximos a estas instituições, serão acrescidos 3 pontos. Estando o lixão a uma distância superior a 500m de hospitais, creches, escolas ou asilos, nenhuma pontuação será adicionada neste item;

H6 - Presença de corpos hídricos: serão atribuídos 6 pontos aos lixões que contenham corpos hídricos, em sua área e/ou em um raio de até 200m da localização deste;

H7 - Queima espontânea: serão acrescidos 3 pontos à sua pontuação final aos casos em que sejam verificados queima natural de resíduos nos lixões.

H8 – Existência de processo de licenciamento: Caso exista processo de licenciamento aberto para a mitigação dos passivos ambientais do lixão, serão atribuídos 4 pontos, caso não exista, não será pontuado;

H9 – Dotação orçamentária específica para este fim: caso haja dotação orçamentária do município para a finalidade de mitigação dos passivos ambientais do lixão, serão acrescidos 5 pontos, caso contrário, não pontua.

A pontuação total e consequente classificação das proponentes se dará pelo somatório dos critérios expostos neste edital:

$$H = (H1 + H2 + H3 + H4 + H5 + H6 + H7 + H8 + H9)$$

O prazo para interposição de recursos será entre 28/02/2026 a 02/03/2026, conforme previsto no item 7.

O proponente que desejar interpor recurso contra os resultados da hierarquização deverá encaminhar ao e-mail [licitacoes@agevap.org.br](mailto:licitacoes@agevap.org.br); com o seguinte assunto: RECURSO – HIERARQUIZAÇÃO.

O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo, com a fundamentação devida em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

O resultado do julgamento dos recursos de hierarquização, do qual não caberá pedido de reconsideração, será divulgado no endereço eletrônico oficial da AGEVAP sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação.

## 6. RESULTADOS

- 6.1 O resultado final da habilitação e classificação do presente chamamento público será divulgado nos sites da AGEVAP ([www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br)) em 09/03/2026.
- 6.2 Os habilitados serão ordenados conforme os critérios de hierarquização e classificados dentro dos recursos disponíveis deliberados pelo comitê Baía da Guanabara.
- 6.3 Após a classificação, os habilitados receberão orientações necessárias para assinatura do instrumento que regula a parceria.

## 7. CALENDÁRIO

- 7.1 Cronograma do Edital/Ato Convocatório.



Itens	Etapa	Período	Semanas													
			1 15/ dez	2 22/ dez	3 29/ dez	4 05/ jan	5 12/ jan	6 19/ jan	7 26/ jan	8 02/ fev	9 09/ fev	10 16/ fev	11 23/ fev	12 02/ mar	13 09/ mar	14 16/ mar
1	Credenciamento	15/12 a 29/01														
2	Período de habilitação	30/01 a 16/02														
3	Recursos habilitação	17/02 a 19/02														
4	Hierarquização	20/02 a 27/02														
5	Recursos hierarquização	28/02 a 02/03														
6	Resultados	09/03/2026														

## 8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Para viabilizar a elaboração de planos e projetos hierarquizados por meio deste edital, está previsto a utilização de recursos da cobrança pelo uso da água (FUNDRHI), de acordo com a deliberação do Comitê Baía de Guanabara, seguindo seu Plano de Aplicação Plurianual e a Programação Anual de Atividades e Desembolso. Serão disponibilizados até R\$ 5.913.738,50 (cinco milhões, novecentos e treze mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para 2026 e R\$ 5.635.000,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais) para 2027.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 Este Chamamento Público possui validade de 02 (dois) anos, podendo, a critério da AGEVAP e do CBH-BG, ser prorrogável por igual período.

## 10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 10º (décimo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 11.2 O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, no endereço Edifício Alpha Center, Avenida Luiz Dias Martins, loja: 14 e loja 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 (Lotes denominados de Áreas 14-B e 15-B).

## **12. DESISTÊNCIA**

- 12.1 Caso haja desistência de uma das localidades ou municípios classificados, o próximo será colocado na ordem, de acordo classificação.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 O presente Chamamento Público regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei Federal 14.133/2021, pela Resolução INEA nº 160, e pelas normas internas da AGEVAP.
- 13.2 As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.
- 13.3 As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail [licitacoes@agevap.org.br](mailto:licitacoes@agevap.org.br), com a seguinte identificação no assunto: “SANEAR BG – RESÍDUOS SÓLIDOS”.



13.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Município, 08 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Aline Raquel de Alvarenga

**Diretora-Presidente Interina da AGEVAP**

